



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS URUCUI
Rodovia PI 247, Km 7, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 10/2024 - DG-URUCUI/CAURU/IFPI, de 8 de julho de 2024.

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS URUCUI do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas de 09 a 10 de julho de 2024 as inscrições de candidatos(as) a Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital abre o processo eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IFPI - Campus Uruçuí, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº RESOLUÇÃO NORMATIVA 55/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 23 de julho de 2021, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2. O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

1.3. O NAPNE será composto por no mínimo 03(três) servidores efetivos do IFPI - Campus Uruçuí. Entre eles, um(a) coordenador(a) eleito(a), um(a) vice coordenador e um(a) secretário(a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus.

1.4. Os demais membros do NAPNE serão indicados pelo(a) coordenador(a) eleito(a).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas do IFPI - Campus Uruçuí e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho e inserção na sociedade.

2.2. Representar o NAPNE em ocasiões que se fizer necessário.

2.3. Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.

2.4. Convocar os membros do NAPNE para reuniões.

2.5. Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.

2.6. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do

NAPNE.

2.7. Selecionar bolsistas;

2.8. Gerenciar contratos de terceirizados lotados no NAPNE.

2.9. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.

2.10. Gerenciar e desenvolver parcerias com instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.

2.11. Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.

2.12. Apresentar à comunidade escolar do campus as propostas do NAPNE e solicitar informações quando se fizer necessário.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores(as) efetivos(as), lotados(as) e em exercício no IFPI - Campus Uruguí, com experiência ou formação, comprovadas, na área de Educação Inclusiva.

3.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de dois anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente de igual período.

3.3. Demais membros do NAPNE serão indicados pelo(a) coordenador(a) eleito(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, nos dias 09 a 10 de julho de 2024, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/J5J7FFE3ju1YSUJr7>

4.2. Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:

4.2.1. Formação acadêmica;

4.2.2. Comprovação de experiência ou formação na área de Educação Inclusiva.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas, no mural e no sitio eletrônico do IFPI campus Uruçuí.

5.2. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo de forma eletrônica.

5.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.2. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos campi, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.

6.3. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento

que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejudicar as atividades letivas.

6.4. O conteúdo material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

6.5.1. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.4.1. Comprometer a higiene e a estética do campus;

6.4.2. Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação;

6.4.3. Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.5. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI - Campus Uruçuí.

6.6. O(A) candidato de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

6.6.1. Advertência reservada, por escrito;

6.6.2. Advertência pública;

6.6.3. Perda de espaço de campanha;

6.6.4. Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI - Campus Uruçuí, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.

7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição.

no Campus Uruçuí, na Sala de recepção da Direção, nos horários de 08h às 17h, dotada de uma cabine de votação. 7.6. O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.5. Na Mesa Receptora, haverá um presidente, um mesário e um secretário.

7.6. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.6.1. Não corresponderem às oficiais;

7.6.2. Não estiverem devidamente rubricadas;

7.6.3. Houver a indicação de mais um nome;

7.6.4. Estiverem rasuradas e/ou;

7.6.5. Contiver a marcação “voto nulo”.

7.7. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Uruçuí.

7.8. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI - Campus Uruçuí e, na persistência, o mais idoso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integra este edital o Anexos I (Cronograma Eleitoral),

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à

apreciação da Direção Geral do Campus Uruçuí.

Uruçuí (PI), 08 de julho de 2024.

Miguel Antônio Rodrigues

Diretor Geral do Campus Uruçuí

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	08/07/2024	Divulgação nos Murais do <i>campus</i> e no sítio eletrônico
Inscrições	Até 16h do dia 10/07/24	Através do link https://forms.gle/J5J7FFE3ju1YSUJr7
Inscrições homologadas	10/07/2024	Divulgação nos murais e no sítio eletrônico do campus Uruçuí
Recursos	Até 12h de 11/07/2024	Através do link https://forms.gle/J5J7FFE3ju1YSUJr7
Inscrições homologadas após recursos	11/07/2024	Divulgação nos murais e no sítio eletrônico do campus Uruçuí
Campanha Eleitoral	12/07/2024	Campus Uruçuí
Votação	Das 8h às 11h e das 14h às 17h 15/07/2024	Sala de recepção da Direção
Resultado final	16/07/2024	Murais e sítio eletrônico do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Miguel Antonio Rodrigues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-URUCUI-IFPI - CAMPUS URUCUI**, em 08/07/2024 17:16:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273891

Código de Autenticação: db538111b4

